

LEI MUNICIPAL Nº 1.976, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

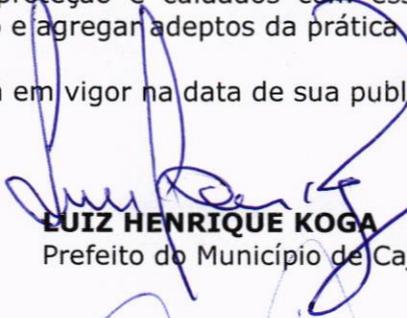
"INSTITUI O DIA DO CAVALEIRO E DA AMAZONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

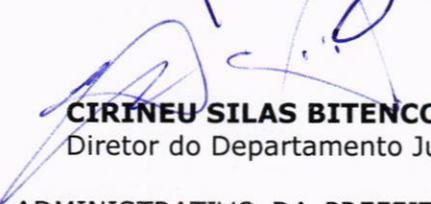
Art. 1º Fica instituído no Município de Cajati, o "Dia do Cavaleiro e da Amazona", a ser comemorado anualmente no dia 12 de outubro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Na semana e no dia comemorativo que se refere a presente Lei, os criadores de cavalos e comitivas de cavaleiros e amazonas poderão se reunir em desfiles pelas ruas da cidade, objetivando firmar a importância da cultura de cavalgada como forma de proteção e cuidados com esses animais, bem como fortalecer o espírito campeiro e agregar adeptos da prática da cavalgada.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

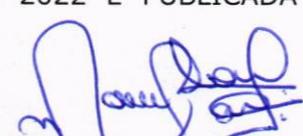


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati



CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Departamento Jurídico

REGISTRADA NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 31 DE AGOSTO DE 2022 E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.



MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração